



LEI Nº 5.274, DE 12 DE MAIO 1988 - D.O. 16.05.88.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais até o limite de 70% (setenta por cento) e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais no limite de 70% (setenta por cento) do total do Orçamento do Estado aprovado pela Lei nº 5.205, de 17 de dezembro de 1987.

Art. 2º As dotações destinadas a Edificações Públicas consignadas aos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações constituídas pelo Poder Público, serão transferidas para efeitos de Projetos, Licitações, Análises, Contratos, Fiscalizações, Empenhos e Pagamentos ao Departamento de Obras Públicas, exceto quando o Governo do Estado optar pela descentralização na execução de projetos, que se efetivará mediante expressa autorização do Chefe do Poder Executivo. **Redação dada pela Lei nº 5387, D.O. 22 de 14/12/1988**

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16 de março de 1987. **Redação dada pela Lei nº 5387, D.O. 22 de 14/12/1988**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de maio de 1988.

CARLOS GOMES BEZERRA
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.